



# **Prefeitura Municipal de Barra Longa**

**CNPJ: 18.316.182/0001-70**

**Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG**

**Fone/Fax: (31) 3877-5289**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020**

O Departamento Municipal de Cultura de Barra Longa torna público o presente edital de Chamamento Público para Credenciamento de Projetos Culturais de agentes, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais residentes e/ou sediados no município de Barra Longa, que comporão o ACERVO CULTURAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA LONGA, cuja licença de uso será remunerada com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 e executados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

### **1. DO DIREITO**

1.1 - O inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 prevê apoio à realização de atividades artísticas e culturais durante o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1.2. - O Município de Barra Longa, nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 e conforme levantamento realizado pela CNM – Confederação Nacional de Municípios receberá, a princípio, o valor de R\$55.240,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) para destinar às ações emergenciais ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

1.3 - Nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 é competência do Município estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Em função da necessidade do isolamento social provocado pela COVID - 19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas. O poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Diante da necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, a presente chamada pública busca:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a projetos culturais de artistas do município de Barra Longa;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas locais;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas do público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura local a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os cidadãos a enfrentar o momento de pandemia, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

## **3. DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto desta chamada pública o credenciamento de projetos culturais relacionados às mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, para integrarem o Acervo Cultural do Município de Barra Longa, mediante pagamento de direito de uso.

3.1.1 Serão credenciados todos os projetos culturais apresentados que atenderem ao disposto neste edital.

3.2 Os projetos a serem inscritos deverão:

a) Contemplar o registro documental da atividade artística/cultural em forma de fotografias e que deverá conter, no mínimo, 06 (seis) fotos medindo no mínimo 10 x 15 cm.

3.2.1 Ressalva-se que o valor destinado para licença de uso será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor constituirá em uma única parcela.

3.3 Os projetos credenciados serão de domínio do Poder Público Municipal, ficando disponível para consulta da comunidade na Biblioteca Pública, localizado a Avenida Capitão Manoel Carneiro, Centro, Barra Longa/MG, por prazo indeterminado.

3.4 Todos os projetos credenciados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

3.5. – Será permitido o credenciamento de apenas um projeto por pessoa física ou jurídica e por grupo ou coletivo cultural.

3.6. – A apresentação de mais de um projeto por pessoa física ou jurídica e por grupos ou coletivos culturais, inviabilizará o credenciamento de qualquer deles.

#### **4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

4.1. Todas as publicações e intimações deste credenciamento serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos da prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 009 de 15 de Maio de 2014 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra Longa, endereço: [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br)

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Os projetos poderão ser apresentados por:

a) agentes, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas, grupos ou coletivos culturais e instituições culturais residentes e/ou sediados no município Barra Longa, que estejam impossibilitados de exercer suas atividades artísticas e que tenham como única renda o trabalho artístico.

5.2 Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura, as pessoas físicas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

5.3 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

a) pontos e pontões de cultura;

b) teatros independentes;

c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

d) circos;

e) cineclubes;

f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- w) espaços de apresentação musical;
- v) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- z) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14017/2020.

5.4 Compreendem-se como grupos ou coletivos culturais:

a) Grupos Culturais: conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo, como por exemplo, Grupos Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins, existentes há no mínimo dois anos;

B) Coletivos culturais: agrupamento de, no mínimo 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos distintos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não existentes há no mínimo dois anos.

5.5 Pessoas físicas podem credenciar propostas como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados.

5.5.1 Para efeito de validação do credenciamento de grupos ou coletivos culturais representados por pessoas físicas, é obrigatória a apresentação de CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA do grupo ou coletivo cultural, conforme modelo do anexo II deste edital.

5.6 Estarão impedidos de credenciar:

- a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;
- c) pessoa que tenha recebido auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

## **6. DO CRONOGRAMA**

- a) Período para credenciamento: de 29/10/2020 a 09/11/2020;
- b) Publicação dos projetos credenciados: 11/11/2020;
- c) A partir do dia 12/11/2020, os projetos credenciados integrarão o Acervo Cultural do Município de Barra Longa e ficarão disponíveis para consulta da comunidade na

Biblioteca Pública, localizado a Avenida Capitão Manoel Carneiro, Centro, Barra Longa/MG;

e) Pagamento do direito de uso a partir de 11/11/2020.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo a documentação e projeto deverão ser entregues no Setor de Alistamento a partir de 29/10/2020 até o dia 09/11/2020 das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, localizada na Rua Matias Barbosa nº40 Centro, Barra Longa.

7.1.1. Serão considerados inscritos os envelopes recebidos no endereço, data e horários acima discriminados, valendo, para verificação da tempestividade, o carimbo da prefeitura Municipal de Barra Longa.

7.1.2. Após a data e horários previstos neste edital, não serão aceitos novos credenciados, ainda que tenham sido postadas nos correios durante o prazo de 29/10/2020 a 09/11/2020.

7.1.3. Os envelopes poderão ser enviados através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos, ficando o proponente obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida na cláusula 7.1 deste edital.

7.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

### **a) Envelope nº. 01 - contendo o projeto e as seguintes informações:**

1. Anexo I preenchido;
2. Carta de anuência (anexo II), quando for o caso preenchido;
3. Termo de credenciamento (anexo III) preenchido;
4. O registro documental em forma de fotografias.

### **b) Envelope nº. 02: contendo os seguintes documentos:**

**Pessoa Jurídica:**

I - Cópia do contrato social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**Pessoa Física:**

I - Cópia da Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – Comprovante de residência no município de Barra Longa;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA / PROJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**



## **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS**

7.4. A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do proponente, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo tempestivo, nos termos do subitem 7.1.1 deste edital.

7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a entrega dos envelopes na data prevista no subitem 7.1 o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

8.1 Pertinência entre a natureza do projeto e o objeto deste credenciamento;

8.2 Tamanho mínimo das fotografias 10 x 15 cm.

## **9. TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Os credenciados assinarão Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento e declaração de ciência e autorização de uso de imagem, conforme Anexo III deste edital.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Todos os projetos que cumprirem os termos deste edital serão credenciados, e o valor da licença de uso será definido dividindo-se o recurso financeiro disponível que é de R\$ 55.240,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) entre o número de credenciados.

## **11. DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO NA ÁREA CULTURAL**

11.1- O beneficiário deverá comprovar, até 18/12/2020 que o recurso derivado da licença de uso de que trata este edital foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário ou para aquisição de bens e serviços ligados à cultura.

11.2 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

– 3.39.0.36.00.2.04.01.13.392.1392.2.0049

– 3.3.9039.00.2.04.01.13.392.2.0049

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os credenciados cederão e autorizarão automaticamente o Departamento Municipal de Cultura do Município de Barra Longa a difundir e/ou publicar imagens resultantes do projeto apresentado, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais, redes sociais e espaços culturais por tempo indeterminado.

13.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído no projeto não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por

reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

13.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a proposta/projeto apresentado, inclusive ECAD e relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

13.4 A Prefeitura Municipal de Barra Longa não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s) será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

13.5 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

13.6 É vedada a divulgação de quaisquer marcas nos projetos credenciados.

13.7 Toda informação referente à realização deste credenciamento será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, através do Departamento Municipal de Cultura devendo ser solicitada através do e-mail [culturabl2019@gmail.com](mailto:culturabl2019@gmail.com)

13.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comitê Gestor dos recursos em primeira instância e em segunda instância pelo Departamento Municipal de Cultura.

13.9 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Barra Longa, bem como no site do município [WWW.barralonga.mg.gov.br](http://WWW.barralonga.mg.gov.br)

Barra Longa, 29 de outubro de 2020.

*Matias*  
Prefeito Municipal

*Cristina d. noqueira*  
Departamento Municipal de Cultura

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, publicado em Diário Oficial, o presente Ato Administrativo, em 29 de outubro de 2020, da Prefeitura Municipal de Barra Longa, em conformidade com a Rua Matias	
Barra Longa, 29 de outubro de 2020.	
Cristina d. noqueira	
Deputada Municipal	
Barra Longa, 29 de outubro de 2020	
<i>Carlos Alberto G. Camargo</i>	
AS 102/2020	